



## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### CONTRATO

#### SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA, NAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES, EM PONTA DELGADA E ANGRA DO HEROÍSMO

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: Serviços de Ação Social Escolar, da Universidade dos Açores, NIF 672001926, com sede na Rua Doutor Vitorino Nemésio n.º 24, 9500- 348 Ponta Delgada, neste ato representada por \_\_\_\_\_, reitora com poderes para o ato,

e

SEGUNDA OUTORGANTE: TerceiraSegur, Lda, titular dos alvarás n.º 272A, pessoa coletiva n.º 515837245, com sede Rua Comendador Francisco José B. Barcelos n.º 4 9760-587 Praia da Vitória, representada por \_\_\_\_\_, titular do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, com poderes para o ato.

§ O presente contrato foi precedido de procedimento de concurso público, cujo anúncio foi publicado no Diário da República, II Série n.º 246, em 23 de dezembro, e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2022/S 248-723220, em 23 de dezembro, autorizado por deliberação do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores, de 29 de novembro de 2022.

§ A adjudicação do objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas por deliberação do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores, de 27 de fevereiro de 2023.

§ A deliberação referida no parágrafo anterior também autorizou repartição de despesa pelos anos económicos de 2024, 2025 e 2026, tendo em conta que o contrato tem a duração de 1 ano, automaticamente prorrogável por iguais períodos até ao limite máximo de 3 anos.

§ O segundo outorgante apresentou certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Praia da Vitória, em 02/03/2023, comprovativa da situação tributária regularizada, bem como declaração da Segurança Social emitida em 02/03/2023, comprovativa da situação contributiva regularizada para com a segurança social.

§ O segundo outorgante prestou caução no valor de 6.134,18€ (seis mil cento e trinta e quatro euros e dezoito cêntimos), correspondente a 5% do valor anual da prestação de serviços, com exclusão do IVA, para o período de vigência inicial do contrato, mediante Garantia Bancária n.º 00125-02-2343723, conforme exigido no artigo 15.º do Programa do Concurso.

§ Nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP o Gestor do Contrato é

## Cláusula primeira

### Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a prestação de serviços de vigilância e segurança, nas Residências Universitárias dos Serviços de Ação Social Escolar, da Universidade dos Açores, em Ponta Delgada e Angra do Heroísmo, de acordo com o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada, do qual são parte integrante.

## Cláusula segunda

### Duração do contrato

1- O contrato tem a duração de 1 (um) ano, automaticamente prorrogável por períodos de 1 (um) ano até ao limite de 3 (três) anos, se nenhuma das partes o denunciar, através de carta registada, com pelo menos de 60 (sessenta) dias de antecedência, relativamente ao termo do prazo inicial ou do termo da prorrogação em curso, e desde que a SEGUNDA OUTORGANTE renove, atempadamente, a caução prestada, nos termos previstos no artigo 15.º do Programa do Concurso.

2 - O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à data da sua celebração.

## Cláusula terceira

### Preço contratual

1 - Pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, bem como das demais obrigações que dele derivam, a PRIMEIRA OUTORGANTE pagará à SEGUNDA OUTORGANTE o valor anual de 122.683,56€ (cento e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 - O pagamento é efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a receção da fatura relativa aos serviços prestados no mês anterior, de acordo com o valor mensal indicado na proposta adjudicada, que é de 10.223,63€ (dez mil duzentos e vinte e três e sessenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

3 - As faturas devem ser emitidas em nome e com o NIF da PRIMEIRA OUTORGANTE.

4 - O pagamento da fatura é efetuado através de transferência bancária, devendo a SEGUNDA OUTORGANTE indicar os dados necessários para o efeito.

5 - O preço contratual tem cabimento na fonte financiamento 513 na classificação económica 020218-Vigilância e Segurança.

\*\*\*

O presente contrato, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado, digitalmente, pelos outorgantes.

A PRIMEIRA OUTORGANTE

Assinado por:

SILVA, IRMA

Num. de Identificação: 5

Data: 2023.04.19 12:35:18+00'00'

Certificado por: Diário da República Eletrónico.

Atributos certificados: Reitora - Universidade dos

Açores.



A SEGUNDA OUTORGANTE

Assinado por:

Num. de Identificação:

Data: 2023.04.19 17:44:15+01'00'

Certificado por: SCAP.

Atributos certificados: Gerente de

TerceiraSegur,LDA..

